



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000

Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº. 388/2012

Doutor Severiano, 17 de fevereiro de 2012.

**Abre crédito especial para o fim que
especifica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 500.984,18 (quinhentos mil novecentos e oitenta quatro reais e dezoito centavos), para fazer face as despesas com a construção de unidades sanitárias, através de recursos de convênio com o Governo Federal, Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Art. 2º – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da unidade orçamentária 02.008 – Secretaria de Saúde e Saneamento – Projeto de Atividade 1053 – Convênio de Construção de Melhorias sanitárias domiciliares no valor de R\$ 500.984,18.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 17 de fevereiro de 2012.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta Data, 17/02/2012 - Eu, Francisco Neri de Oliveira - Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira :
Prefeito